



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 29/05/2002
Jornal Correio da Pátria

LEI N.º 472/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber por Doação, áreas e acessórios, objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, nos termos do artigo 1º, da Lei 5954/73, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, as áreas remanescentes de projetos de assentamentos localizados neste município, e acessórios destinados a regularização e expansão urbana do município.

Parágrafo Único - Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 27 de maio de 2002.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal